



**RETIFICAÇÃO do EDITAL N.º 001/2022, de 10 de novembro de 2022 para
Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* -
Especialização em Dependência Química**

A coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Dependência Química do Campus Centro-Oeste Dona Lindu, da Universidade Federal de São João del-Rei/UFSJ, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõe o Projeto do referido curso, aprovado por meio da RESOLUÇÃO Nº 007, de 06 de abril de 2022, sob supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPE, torna pública pelo presente Edital, a abertura de processo seletivo para inscrição, seleção e matrícula no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Dependência Química, observando os aspectos a seguir nomeados.

1 - Área de Concentração

1.2 Ciências da Saúde

1.3 Informações: COORDENADORIA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* - Especialização em Dependência Química. Modalidade: Semi presencial - Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO) Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400 - Bairro Chanadour. CEP 35501-296 - Divinópolis-MG - Sala 304 Bloco D. E-mail: dependenciaquimica@ufsj.edu.br
Home page: <https://ufsj.edu.br/pgdependenciaquimica>

2 - Público Alvo

2.1 Profissionais com formação superior em Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonaudiologia, Medicina, Gerontologia, Musicoterapia, Naturologia, Nutrição, Obstetrícia, Odontologia, Psicologia, Radiologia, Serviço Social, Teologia e Terapia Ocupacional, ou seja, que possam atuar de forma interdisciplinar junto a pacientes com dependência química e seus cuidadores/familiares.

2.2 O concluinte do referido curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Dependência Química, apresentará habilidades e competências pertinentes para atuar no atendimento e prestar assistência a pacientes dependentes



Universidade Federal
de São João del-Rei

químicos de forma interdisciplinar.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº 10.425, DE 19/04/2002 - D.O.U. DE
22/04/2002

2.3 Requisito geral: o candidato deverá ter concluído curso superior nas áreas citadas no item 2.1 deste edital, até a data da matrícula.



3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral: capacitar profissionais de nível superior para prestar assistência sistematizada integral a usuários dos serviços de saúde, abrangendo pacientes dependentes químicos mediante aquisição de conhecimentos técnico-científicos.

3.2 Objetivos Específicos: identificar os principais fatores determinantes da Dependência Química ao longo do ciclo da vida; qualificar para o cuidado em Saúde Mental com ações em nível primário, secundário ou terciário do Sistema Único de Saúde; compreender as oportunidades de prevenção da Dependência Química e promoção da Saúde Mental ao longo do ciclo de vida; promover a ampliação da prática do profissional da área de saúde para o contexto social em que os usuários do Sistema Único de Saúde estão inseridos com foco na prevenção da Dependência Química.

4 VAGAS

4.1 Serão oferecidas no mínimo 35 (trinta e cinco) e no máximo 50 (cinquenta) vagas para a área de concentração descrita neste Edital. Caso não sejam selecionados candidatos para atender ao número previsto de alunos, o referido curso não será oferecido.

4.2 O preenchimento das vagas na área de concentração apresentada neste Edital constará de duas etapas, quais sejam: análise de currículo e entrevista, onde o currículo será pontuado obedecendo aos critérios dispostos no ANEXO I.

4.3 O preenchimento de vagas será feito por ordem decrescente de classificação:

- a) Caso haja algum candidato aprovado desistente, sua vaga será preenchida com candidatos aprovados observando a ordem decrescente de classificação;
- b) Se, no ato da matrícula na UFSJ, não for comprovada a veracidade de todos os itens dos critérios de seleção, o candidato será automaticamente desclassificado.

5 INVESTIMENTO

5.1 O investimento será de 18 (dezoito) parcelas mensais no valor de R\$ 424,38 (quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos);

5.2 As parcelas deverão ser pagas até o dia 10 de cada mês, sendo o pagamento da primeira mensalidade efetuado mediante assinatura de contrato junto a FUNDEP no período de **15/03/2023 a 17/03/2023**.

5.3 A cópia do comprovante de pagamento da primeira parcela deverá ser enviado no período de **15/03/2023 à 17/03/2023** para o e-mail:



Universidade Federal
de São João del-Rei

dependenciaquimica@ufsj.edu.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº 10.425, DE 19/04/2002 - D.O.U. DE

22/04/2002

da Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Dependência Química. Caso haja desistência do curso os valores pagos não serão devolvidos.



6 OFERTA DE BOLSA INTEGRAL

6.1 A oferta de bolsas será de acordo com o disposto no parágrafo 3º, artigo 7º da Resolução CONSU Nº 047/ 2006, onde 10% (dez por cento) das vagas com isenção total de taxas, conforme critérios de carência do Setor de Apoio aos Estudantes da UFSJ, ou seja, caso haja 50 alunos matriculados, serão oferecidas 05 (cinco) bolsas de estudo integrais.

6.2 A renda familiar bruta mensal per capita, para fins de verificação das Ações Afirmativas será apurada de acordo o Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014, pelo NIS (Número de Identificação Social), por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014, conforme especificado no Anexo IV deste Edital.

6.3 A(s) bolsa(s) de estudo(s), com isenção de 100% referente às mensalidades, será(ão) destinada(s) por ordem decrescente de notas na classificação geral que atenderem o disposto no item 6.1 (especificado no anexo IV) deste processo seletivo.

7 CARGA HORÁRIA DO CURSO

7.1 O curso de especialização terá uma carga horária total de 360 horas, sendo 320 horas com atividades teóricas e trabalhos de grupo e individuais e 40 horas práticas de metodologia da pesquisa e elaboração do trabalho de conclusão de curso.

8 INSCRIÇÕES

8.1 O valor a ser pago para a inscrição será de R\$ 50,00.

8.2 As inscrições serão realizadas no período de **23 de janeiro de 2023 a 03 de março de 2023**, pela internet no site da FUNDEP (<https://ufsj.gestaodecursoseeventos.com.br/CAE/DetailharCae.aspx?CAE=10980>)

8.3 A FUNDEP não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

8.4 Após inscrição no site da FUNDEP (item 8.2), o candidato deverá preencher formulário no Google Forms (<https://forms.gle/wBLpQCsp8S2rnGid7>) e anexar os documentos que constam no Anexo II, dentro do prazo de inscrição.

9 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



9.1 A UFSJ empregará os termos do artigo 7º do § 3º da Resolução Nº 047 do CONSU, onde 10% (dez por cento) das vagas com isenção total de taxas, conforme critérios de carência do Setor de Apoio aos Estudantes da UFSJ, sendo: I - Renda familiar bruta mensal per capita, para fins de verificação das Ações Afirmativas será apurada de acordo o Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014, pelo NIS (Número de Identificação Social), por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014, conforme especificado no Anexo IV deste Edital. II - Terão direito a solicitar isenção da taxa de inscrição os candidatos que atenderem os critérios: a) - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cad - Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; b) - For comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou que possui renda familiar mensal de até três salários mínimos. § 1º. A isenção deverá ser solicitada por meio do preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de inscrição, disponível no endereço dependenciaquimica@ufs.edu.br colocando no título do e-mail isenção de taxa de inscrição, no período de **23/01/2023 à 24/02/2023**. § 2º. A UFSJ consultará o órgão gestor do Cad - Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas a e b deste artigo. § 3º. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente, no endereço <http://www.fundep.ufmg.br/cursos-eventos/> no dia **27/02/2023**. A Coordenação do Programa não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado. § 4º. É de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o resultado do pedido de isenção. § 5º. Candidatos cujas informações forem verídicas estarão automaticamente isentos da taxa de inscrição. § 6º. Caso o pedido de isenção seja indeferido, para o mesmo, não caberá recurso. § 7º. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 8 da Taxa de Inscrição deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição no período de **27/02/2023 à 03/03/2023**.

10 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

10.1 Poderão se inscrever profissionais com formação superior em Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonaudiologia, Medicina, Gerontologia, Musicoterapia, Naturologia, Nutrição, Obstetrícia, Odontologia,



Psicologia, Radiologia, Serviço Social, Teologia e Terapia Ocupacional, ou seja, que possam atuar de forma interdisciplinar junto a pacientes com dependência química e seus cuidadores/familiares.

10.2 Os documentos necessários para a inscrição encontram-se no Anexo II. A homologação das inscrições será publicada na homepage (<https://ufsj.edu.br/pgdependenciaquimica>) e no site da Fundep (<http://www.fundep.ufmg.br/cursos-eventos/>), no dia **06 de março de 2023**.

10.3 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer da decisão, por meio de requerimento dirigido a Coordenação do curso, através do e-mail dependenciaquimica@ufsj.edu.br, no dia **06 de março de 2023**.

10.4 A homologação final das inscrições, após interposição de recursos, será divulgada no dia **07 de março de 2023** na homepage (<https://ufsj.edu.br/pgdependenciaquimica>). Somente serão deferidas inscrições com documentação completa.

11 COMISSÃO AVALIADORA E DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A comissão avaliadora será composta por até três membros docentes do curso indicados pela Coordenação.

a. - O processo de seleção será realizado no período de **08/03/2023 à 09/03/2023**, constituirá em 02 (duas) etapas de caráter classificatório que correspondem à (I) análise de currículo (gerado na Plataforma Lattes conforme lattes.cnpq.br), e (II) entrevista.

11.2 - Na entrevista, etapa classificatória, serão avaliados interesse do candidato na área de dependência química. A entrevista será marcada pela Secretaria do Curso de Especialização em Dependência Química por ordem de inscrição e a lista de aprovados na etapa do currículo será divulgada exclusivamente na página <https://ufsj.edu.br/pgdependenciaquimica> no dia **09/03/2023** juntamente com o link para acesso a plataforma Google Meet.

11.3 A nota final dos candidatos para classificação final (ordenada decrescente) será calculada pela somatória simples das notas obtidas nas duas etapas que compõem este processo seletivo.

11.4 O candidato poderá ser aprovado, mas não ser selecionado, observando-se o número de vagas disponibilizadas.

11.5 Se houver empate entre dois ou mais candidatos classificados na somatória das duas etapas e, necessitando-se de um critério para desempate será considerada a maior nota na análise de currículo e, como último critério de desempate, maior idade.



12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado do processo seletivo será divulgado em **10 de março de 2023**, no endereço , e no site da Fundep (<http://www.fundep.ufmg.br/cursos-eventos/>) sendo que os candidatos tem dia **13 de março de 2023** para interposição de recurso através do e-mail dependenciaquimica@ufsj.edu.br;

12.2 A divulgação do resultado final será feita, por ordem de classificação, após homologação pela coordenação do curso de Pós-Graduação, sendo publicado na homepage

- <https://ufsj.edu.br/pgdependenciaquimica> e no site da Fundep (<http://www.fundep.ufmg.br/cursos-eventos/>), até o dia **14 de março de 2023**.

12.3 O candidato poderá recorrer do resultado de cada etapa do processo seletivo, nos prazos estipulados neste Edital. Os recursos serão julgados e os resultados publicados em até 24 (vinte e quatro) horas após a data limite para o recebimento dos mesmos. Será permitido que procuradores constituídos por candidatos, se necessário, os representem na apresentação de recursos e pedido de vista.



13 DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

13.1 Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados, respeitados os limites das vagas estabelecidas neste Edital e ocorrerão no período de **15/03/2023 à 17/03/2023**.

13.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão acessar o site da Fundep (<http://www.fundep.ufmg.br/cursos-eventos/>) para efetuar a matrícula no site e emitir os boletos para pagamento.

13.3 Os alunos aprovados deverão assinar Termo de Adesão elaborado pela FUNDEP.

13.4 Em caso de desistência da matrícula os demais candidatos aprovados serão convocados, considerando-se a ordem de classificação.

14 INÍCIO DAS AULAS E FUNCIONAMENTO DO CURSO

14.1 O início do curso acontecerá no dia **25 de março de 2023**.

14.2 As aulas ocorrerão na Universidade Federal de São João del-Rei, Campus Centro- Oeste Dona Lindu - CCO, Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Bairro Chanadour, Divinópolis, MG.

14.3 O curso de Especialização em Dependência Química será ofertado de forma híbrida, de acordo com o cronograma a ser apresentado no primeiro dia de aula.

14.4 As aulas presenciais serão mensais, aos sábados e domingos das 8:00 às 17:00 horas com 01 (uma) hora de intervalo para almoço.

14.5 As aulas remotas serão de forma síncrona e assíncronas através do portal didático da UFSJ (<https://www.campusvirtual.ufsj.edu.br/site/>) ou via plataforma Google Meet, a ser divulgada antecipadamente.

14.6 Excepcionalmente, poderá ocorrer mudança nas datas apresentadas no cronograma.

15 PERÍODO DO CURSO

15.1 O curso ocorrerá no período de **março de 2023** a agosto de 2024, incluindo-se neste período a elaboração e defesa da Monografia de Conclusão de Curso.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

16.2 A etapa da entrevista do processo seletivo será gravada por meio da plataforma google meet.

16.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério



exclusivo da Comissão de Seleção.

16.4 O não pronunciamento dos candidatos selecionados no prazo estabelecido para esse fim facultará à Coordenação do Curso a convocação dos candidatos seguintes, com a exclusão dos nomes dos candidatos omissos do processo seletivo.

16.5 O processo seletivo descrito neste Edital tem validade somente para o Curso que será iniciado em 2023.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção. A coordenação do Curso não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

16.7 A Coordenação do Curso de Especialização em Dependência Química reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

16.8 Encontra-se neste edital cronograma com as datas previstas no edital (Anexo III).

16.9 Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Especialização em Dependência Química

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Richardson Miranda Machado

Coordenador do Curso de Especialização em Dependência Química
Universidade Federal de São João Del Rei



ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA

Crítérios	Limite de Pontos	Nota obtida	Observação
1 – Títulos Acadêmicos	Máximo: 20 pontos		
Especialização	5 pontos/ título		
Mestrado	5 pontos/ título		
Doutorado	5 pontos/ título		
2 – Experiência Profissional	Máximo: 40 pontos		
Atuação na área objeto do curso	2 pontos/ano		
Atuação em outra área de saúde	1 pontos/ano		
3 – Experiência acadêmica	Máximo: 30 pontos		
Atuação em Projeto de Iniciação Científica	2 pontos/ano		
Atuação em Projeto de Extensão	2 pontos/ano		
Artigos publicados em periódicos	2 pontos/artigo		
4 – Atualização profissional	Máximo: 10 pontos		
Eventos e cursos voltados para área de Dependência Química	0,5 pontos/curso		
TOTAL	100 pontos		



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA

A) Formulário de inscrição devidamente preenchido na plataforma Google forms;
Link (<https://forms.gle/wBLpQCsp8S2rnGid7>)

B) Deverão ser anexados no formulário os seguintes documentos em PDF em arquivo único.

1 - **Diploma de graduação ou documento equivalente**, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação até o término do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação e **histórico escolar da graduação**;

O **Diploma** poderá ser substituído por declaração da instituição de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua a referida graduação antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado;

2 - RG e CPF

3 - Comprovante de residência;

4 - Deverá ser anexado ao formulário o **comprovante de pagamento de inscrição**. O boleto será gerado no momento da inscrição *on line* no *site* da Fundep (<http://www.fundep.ufmg.br/cursos-eventos/>)



**ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

FASES DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	23/01/2023 à 24/02/2023	E-mail: dependenciaquimica@ufsj.edu.br
Período de inscrições	23/01/2023 03/03/2023	à https:// ufsj.gestaodecursoseeventos.co m.br/CAE/DetailharCae.aspx? CAE=10980 Preenchimento Formulário Google Forms https://forms.gle/wBLpQCsp8S2r nGid7 e envio documentos para seleção
Homologação das inscrições	06/03/2023	
Recorrer da decisão	06/03/2023	E-mail: dependenciaquimica@ufsj.edu.br
Homologação final das inscrições	07/03/2023	
Processo Seletivo	08/03/2023 09/03/2023	à Análise do Currículo - Coordenação do Curso (UFSJ) Entrevista - Google Meet
Divulgação do Resultado do Processo Seletivo	10/03/2023	
Interposição de recurso	13/03/2023	E-mail: dependenciaquimica@ufsj.edu.br
Homologação do Resultado Final (pela Coordenação do Curso)	14/03/2023	
Matrícula para os candidatos selecionados - FUNDEP	15/03/2023 17/03/2023	à http://www.fundep.ufmg.br/cursos- eventos/
Início das aulas	25 e 26 de março de 2023.	Campus Centro Oeste Dona Lindu, Av. Sebastião Gonçalves Coelho, nº 400, Bairro Chanadour - Divinópolis/MG Auditório - Bloco C



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº 10.425, DE 19/04/2002 - D.O.U. DE
22/04/2002

		Horário :08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00
--	--	--

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA PARA CANDIDATOS QUE OPTARAM PELO “NIS”

A renda familiar bruta mensal per capita, para fins de verificação das Ações Afirmativas será apurada de acordo o Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014, pelo NIS (Número de Identificação Social) deverá ser apresentado:

1. Pelo “NIS” (Número de Identificação Social), por meio do Cadastro Único (CadÚnico - <http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever>) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014.

1.1- O “NIS” terá que ser do próprio candidato e não o de algum familiar;

1.2- O candidato deverá apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

1.3- O Cadastro Único (CadÚnico) é feito na Secretaria de Assistência Social do Município / CRAS e sua validação junto ao Ministério da Cidadania;

1.4 - Uma vez consolidada a inscrição no CadÚnico, a Folha Resumo poderá ser retirada na unidade do Assistência Social do Município / CRAS ou poderá ser emitida digitalmente, na página do Ministério da Cidadania, no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/;

1.5- O prazo de validade do CadÚnico é de dois anos, devendo o cadastramento ser atualizado periodicamente. Assim sendo, a data da última atualização do cadastro deverá ser inferior a dois anos, contados da data da publicação do edital de convocação para matrícula (chamada).

1.6- Caso o “NIS” não seja validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico após consulta ao MDS, não será realizada comprovação da renda familiar e a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo;